

1. DA ABERTURA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO por meio deste Edital que, no período de 02 a 15 de agosto de 2018, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados na modalidade a distância, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2018. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas nos seguintes Polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil): a) Polo de Apoio Presencial Cáceres, Rua das Saracuras. Nº: S/N. Maracanãzinho. CEP: 78200-000. Cáceres/MT; b) Polo de Apoio Presencial de Juara, Rua Piracicaba, 105-W, Centro – Juara/MT; c) Polo de Apoio Presencial Pontes e Lacerda, Avenida Bom Jesus, 643, Centro – Pontes e Lacerda/MT; d) Polo de Apoio Presencial de Primavera do Leste, Avenida Porto Alegre, 30, Centro – Primavera do Leste/MT; e) Polo de Apoio Presencial de Sorriso, Avenida Brasil, 850, Centro (Escola Ivete Lourdes Arenhardt) – Sorriso/MT.

1.1 Da validade

O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2018.

2. DO CURSO

- **2.1** O Curso tem como objetivo, ofertar formação pedagógica, para profissionais graduados, não licenciados, capacitando-os para o exercício do magistério na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de acordo com os Eixos Tecnológicos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).
- **2.2** O curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados destina-se aos portadores de diploma em nível superior (Bacharelado ou Graduação Tecnológica), que não possuam a licenciatura na sua formação específica, mas atuam na área da docência ou desejam habilitar-se para seu o exercício.
- 2.3 Para o(a) candidato(a) portador(a) de diploma obtido no exterior, será exigida, tanto no ato da inscrição quanto no ato da matrícula, a apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.4 O curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, ofertado a portadores de diploma de curso superior, formados em cursos relacionados à habilitação pretendida, tem carga horária de 1.640 (um mil seiscentas e quarenta) horas, incluindo estágio supervisionado e práticas de ensino vinculadas às atividades desenvolvidas em espaços escolares e que impliquem o exercício dos saberes pedagógicos.
- 2.5 O curso de que trata este Edital tem previsão de início no segundo semestre de 2018, envolvendo a participação obrigatória do aluno em atividades à distância e presenciais.
- **2.6** As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações, etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem também em encontros presenciais obrigatórios.
- 2.7 Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação, para a participação em atividades presenciais: avaliações, aulas práticas, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório e estágios.
- 2.8 Os encontros ocorrerão em quantidade variável, predominantemente aos sábados ou em outro dia da semana, em conformidade com a disponibilidade do Polo de Apoio Presencial e o planejamento de cada disciplina.



2.9 Da distribuição das vagas

2.9.1 As vagas, no total de 150 (cento e cinquenta), serão distribuídas entre os Polos de Apoio Presencial e conforme tabela:

Distribuição de vagas por Polo

Diotinuitae no ingue per i en					
POLO DE APOIO PRESENCIAL	Servidor IFMT	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas	
Cáceres	10	14	06	30	
Juara	10	14	06	30	
Pontes e Lacerda	10	14	06	30	
Primavera do Leste	10	14	06	30	
Sorriso	10	14	06	30	
	TOTAL D	E VAGAS		150	

- **2.10** No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas candidatos autodeclarados preto, pardo, indígenas e pessoas com deficiência-PcD estabelece 20% do número total de vagas, ou seja, 06 (cinco) vagas ofertadas em cada Polo de Apoio Presencial deste Processo Seletivo.
- **2.11** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Do Edital

- O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do IFMT (http://selecao.ifmt.edu.br/), no período de 02 a 15 de agosto de 2018, dispõe das informações necessárias para seleção dos candidatos.
- 3.1.1 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Dos procedimentos para inscrição

- **3.2.1** As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59 do dia 15 de agosto de 2018. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição efetivada (paga).
- 3.2.2 O candidato deverá preencher, eletrônica e <u>corretamente</u>, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, disponibilizados no endereço http://selecao.ifmt.edu.br/. Para comprovar os requisitos apontados no item 5 e subitens, o candidato deverá encaminhar pelo endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/ os documentos listados abaixo, em <u>arquivo único</u> em formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes.
- a) carta de intenção assinada (elaborar conforme item 5.4 deste Edital);
- b) histórico escolar do curso de graduação.



- 3.2.3 Após preencher o questionário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), obrigatória para os que não forem contemplados com a isenção de pagamento de taxa de inscrição.
- 3.2.4 O pagamento da taxa será efetuado **somente em dinheiro** e deverá ser feito **preferencialmente no Banco do Brasil ou em bancos postais**. Não será aceito, em hipótese alguma, recolhimento do valor de inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; **DOC** e **DOC eletrônico**; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.
- 3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 20 de agosto de 2018, observado o horário de funcionamento bancário. A confirmação da inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

3.3 Da responsabilidade da inscrição

- O IFMT não se responsabilizará pela <u>não efetivação</u> da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.
- 3.3.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição.
- 3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.5 Do preenchimento do formulário de inscrição

- 3.5.1 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, mas também atentar para o período de correção de dados, conforme os subitens 3.5.2 deste Edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que ele concorrerá.
- 3.5.2 Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá solicitar a correção dos dados até as 16h do dia 20 de agosto de 2018 (segunda-feira), através do preenchimento do formulário (Anexo III) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso, pelo endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br. Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 3.5.3 O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. Há necessidade de que seja encaminhada a documentação (conforme item 3.2.2) e efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário, isto é, dia 20 de agosto de 2018.

3.6 Da documentação

- **3.6.1** No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF, e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.
- 3.6.2 Caso o candidato não seja brasileiro, para confirmação de inscrição no processo seletivo, deverá protocolizar até as 17h do dia 20 de agosto de 2018, no Polo de Apoio Presencial do IFMT para o qual se inscreveu, a documentação comprobatória, garantindo estar respaldado por acordos de cooperação internacional ou possuir visto de permanência definitiva.





- 3.6.3 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do artigo 13 da Lei 6.815/80.
- 3.7 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 096, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.
- **3.7.1** Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de 02 de agosto de 2018 até as 12h do dia 20 de agosto de 2018, encaminhar os seguintes documentos:
- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- **b)** cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 4.5.3. deste Edital;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (anexo
 VI).
- 3.7.1.1 Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até as 12h do dia 20 de agosto de 2018. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social Processo Seletivo 2018/2. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.
- 3.8 Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).
- **3.8.1** As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas podem ser consultadas no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/, no dia 21 de agosto de 2018. Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório, deve enviar pelo endereço proen.dpi@ifmt.edu.br até as 12 horas do dia 22 de agosto de 2018.
- **3.8.2** Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante fará o processo seletivo utilizando o nome civil.
- 3.8.3 O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

3.9 Da condição de pessoa com deficiência

- **3.9.1** O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada as Ações Afirmativas (cotas), como pessoa com deficiência através da Lista de aprovados ou de novos chamamentos decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado, neste Edital.
- 3.9.2 Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/ 2015. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - a) deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,



acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, Artigo 4°, inciso I).

- b) deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, Artigo 4°, inciso II).
- c) deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, Artigo 4°, inciso III).
- d) deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho((BRASIL, 1999, Artigo 4º, inciso IV).
- e) deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências ((BRASIL, 1999, Artigo 4º, inciso V).
- f) Transtorno do espectro autista pessoa de síndrome clínica caracterizada nas formas a saber:
 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos l e II).

3.10 Da documentação exigida para comprovação da deficiência

- **3.10.1** Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida no Edital N.º 076/2018.
- 3.10.2 O laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3.11 Da confirmação da inscrição





- **3.11.1** No dia **24 de agosto de 2018**, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido, o turno e o local de realização da prova, no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/.
- 3.11.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1Estabelece-se o período de 02 a 15 de agosto de 2018, para solicitar isenção. Ao solicitar, o candidato deverá atender os requisitos relacionados abaixo:

Pré-requisitos para solicitar isenção:

- a) ter estudado do 1º ao 3º anos do ensino médio (2º Grau) na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 3º anos do ensino médio como beneficiado por bolsa integral de estudos;
- b) comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- c) preencher, eletrônica e <u>corretamente</u>, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no endereço eletrônico <u>http://selecao.ifmt.edu.br/</u>, conforme o **subitem 3.2.2**
- **4.2** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no subitem **4.1**, encaminhando os documentos listados abaixo, escaneados e salvos em **formato pdf (não serão analisados documentos enviados em formato diferente),** através do e-mail para o seguinte endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até **as 12h** do dia **15 de agosto de 2018**:
 - a) formulário de pedido de isenção (Anexo I) totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) fotocópia do RG e do CPF;
 - c) cópia do boleto bancário que comprova o preenchimento do formulário de inscrição. No boleto bancário deverá constar o mesmo curso do formulário de pedido de isenção;
 - d) histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme subitem 4.1, alínea "a";
 - e) relação das pessoas que compõem o núcleo familiar (Anexo V);
 - f) comprovante de renda bruta familiar, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas de contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente;
 - g) Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores de 18 anos que compõem o núcleo familiar.
- **4.2.1** Os comprovantes de rendimento acima mencionados devem estar em nome do solicitante. Caso esteja em nome de seu responsável legal, deverá ser apresentado, em anexo, o comprovante que indique o vínculo com o solicitante.
- **4.3** O candidato com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 4.2** e também o seguinte comprovante de renda dele e de cada membro da família, observados as circunstâncias a seguir:
 - a) empregados de empresas privadas: fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de junho/2018 ou fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea "f";
 - b) servidores públicos: fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de junho/2018;





- c) autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou fotocópia de contrato de prestação de serviços; recibo de pagamento autônomo (RPA); e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea "f";
- d) desempregados: declaração de que está desempregado não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea "f":
- e) pensionistas: fotocópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela instituição pagadora; e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea "f";
- **4.4** A **falta de assinatura**, **o não preenchimento integral** do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de **qualquer um dos documentos aqui solicitados** resultarão no **indeferimento** do pedido de isenção.
- 4.5 Não serão analisados documentos enviados por correio, entregues no Polo de Apoio Presencial ou Campus do IFMT
- 4.6 A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT.
- 4.7 O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.
- **4.8** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
- **4.9** O IFMT divulgará no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/, no dia **17 de agosto de 2018**, a relação nominal dos candidatos que foram beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição.
- 4.10 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o boleto bancário no período previsto para efetivá-lo (até 20/08/2018) e aguardar a confirmação dos inscritos, conforme subitem 3.11.1

5. DA SELEÇÃO

5.1 Dos critérios de seleção

- **5.2** O Processo de avaliação da documentação será realizado por uma Comissão de Seleção designada mediante Portaria do Reitor do IFMT. Essa Comissão também será responsável pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de isenção.
- **5.3** O processo seletivo para admissão no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados será realizado em duas fases conforme descrito a seguir:
- **5.4 Primeira Fase:** De caráter eliminatório, será composta por uma Carta de Intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências e a motivação do candidato para participar do curso. O texto deve conter o mínimo 30 (trinta) e o máximo de 60 (sessenta) linhas, excluindo-se dessa contagem a primeira parte do modelo apresentado no Anexo VII, bem como a data e a assinatura. O arquivo deve ser enviado em formato PDF.
- 5.5 A Carta de Intenções terá valor máximo de 50 (quarenta) pontos.
- **5.6** Para ser aprovado nesta primeira fase, o candidato deverá obter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos.
- 5.7 Os critérios para avaliação da carta de intenção são apresentados conforme a tabela:

Critérios	Pontuação (até)		
Pertinência ao tema proposto	5,0 (cinco)		



Coerência, fluência e encadeamento das ideias;	20,0 (quinze)
Capacidade de argumentação;	20,0 (quinze)
Correção linguística, pontuação, ortografia e acentuação.	5,0 (cinco)

- **5.8 Segunda Fase:** De caráter classificatório, será constituída pelo coeficiente de rendimento do Histórico Escolar do Curso de Graduação do Candidato.
- 5.9 A segunda fase terá valor máximo de 10 (dez) pontos.
- **5.10** A Nota Final do candidato será obtida pela soma de sua pontuação na primeira fase com sua pontuação na segunda fase.
- **5.11** Serão selecionados os candidatos que obtiverem as maiores notas finais até o limite do número de vagas estabelecido na tabela de vagas no subitem 2.9 deste edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** O resultado final deste processo seletivo constará da soma da pontuação obtida na Carta de Intenção e coeficiente do Histórico Escolar de Graduação.
- **6.2** A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final de acordo com a distribuição de vagas por polo e modalidade.
- **6.3** Como critério de desempate na classificação final dos candidatos, na hipótese de igualdade de pontuação final, será efetivada a aplicação sucessiva dos seguintes quesitos:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior coeficiente no Histórico Escolar da graduação.
- **6.4** O Departamento de Educação a Distância do IFMT, reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de candidatos não atingir a quantidade mínima para formação de uma turma (25 alunos).
- **6.5** As vagas não preenchidas, em quaisquer das modalidades constantes na tabela de distribuição de vagas (Item 2.9 deste edital), poderão ser remanejadas para a modalidade que possuir candidatos excedentes seguindo a ordem de classificação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1No dia 17 de setembro de 2018, até as 12 horas, será divulgada, no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/, a lista, dos candidatos que foram aprovados, excedentes, eliminados e desclassificados no processo seletivo 2018/2, de acordo com a distribuição de vagas por polo ofertante.
- **7.2** Após 150 dias da realização do processo seletivo, os documentos enviados (carta de intenção e Histórico Escolar) serão destruídos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:
- a) nota da primeira fase (avaliação da carta de intenção);
- b) nota do coeficiente do Histórico Escolar da Graduação.
- **8.2** O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem **8.1** para entrar com recurso.
- **8.3** O recurso dirigido por meio de requerimento (Anexo II), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: <u>proen.dpi@ifmt.edu.br</u>. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.
- 8.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio, entregues no Polo de Apoio Presencial ou Campus do IFMT.





- 8.5 Para cada candidato (a) será admitido um único recurso, não sendo aceitos recursos coletivos.
- **8.6** Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

9. DAS MATRÍCULAS

- **9.1** Após a publicação do resultado oficial, a Diretoria de Políticas de Ingresso disponibilizará para os coordenadores dos Polos de Apoio Presencial ofertantes das vagas a relação dos candidatos aprovados, classificados (excedentes), desclassificados e eliminados, para que a coordenação proceda às matrículas, que serão efetuadas na Secretaria Geral de Documentação Escolar Polos de Apoio Presencial ao qual concorreu a vaga.
- **9.1.1** A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se o candidato for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), munido de Documento de Identificação.
- **9.1.2** Caso o candidato seja maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório).
- 9.2 Das datas e dos horários das matrículas
- 9.2.1 As matrículas serão realizadas das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 9.2.2 As matrículas da 1ª chamada (APROVADOS) serão realizadas de 18 a 21 de setembro de 2018.
- 9.2.3 Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados conforme quantitativo de vagas por modalidade.
- 9.2.4 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da 1ª chamada, para qualquer uma das listagens, o coordenador do Polo de Apoio Presencial IFMT ofertante das vagas, encaminhará para o e-mail institucional <u>lista.processoseletivo@ifmt.edu.br</u> o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes, se houver.
- 9.2.5 Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia 25 de setembro de 2018, por meio do endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/, e a matrícula será realizada de 26, 27 e 28 de setembro de 2018.
- 9.2.6 Caso ocorra a 3ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia 1º de outubro de 2018, por meio do endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/, e a matrícula será realizada de 02 e 03 de outubro de 2018.
- **9.2.7** Caso ocorram 2ª e/ou mais chamadas, o procedimento para preenchimento das vagas será o mesmo adotado na 1ª chamada para as listagens constantes do Edital.
- **9.2.8** O candidato que faltar a qualquer uma das chamadas perderá a vaga, sendo convocado o próximo concorrente, observando-se rigorosamente a classificação decrescente no processo seletivo.
- **9.2.9** As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no do presente Edital, serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas das respectivas modalidade/polo. A falta de vagas em determinado polo ofertante acarretará a falta de chamadas subsequentes.

10. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 10.1 Dos documentos e condições para matrícula
- 10.2 As matrículas dos (as) candidatos (as) aprovados (as) atenderão as determinações legais vigentes.
- **10.3** No ato da matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:





- a) Original e cópia do diploma de graduação devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou atestado/declaração de conclusão de curso. No caso de diploma obtido no exterior, é preciso que o mesmo seja revalidado pelo órgão competente no Brasil;
- b) Original e cópia do histórico escolar da graduação.
- c) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Original e cópia do documento de identidade RG;
- e) Original e cópia do CPF;
- f) Original e cópia do comprovante atualizado de endereço;
- q) Uma foto 3 x 4 (recente);
- h) Original e cópia do certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino em idade de cumprimento do serviço militar obrigatório);
- i) Certidão de guitação eleitoral emitido pelo site do TSE ou cartório eleitoral.
- **10.4** Os candidatos (as) aprovados na reserva de vagas para (Ações Afirmativas), também deverão apresentas os seguintes documentos:
 - a) Autodeclaração de que pertence a modalidade de Cotas PPI (Anexo IV, deste Edital) ou
 - b) Apresentar cópia e original de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **10.5** Sob nenhuma hipótese o(a) candidato(a) poderá matricular-se sem que apresente o comprovante de conclusão do curso de graduação.

10.6 Em caso de candidato estrangeiro:

- a) Passaporte com cópias das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro.
- b) Histórico escolar e certificado de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula.
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- d) Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal nos casos onde a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro CIE (antigamente denominado RNE) válido.
- **10.7** O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou apenas as cópias autenticadas em cartório.
- **10.8** Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.
- **10.9** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.



- **10.10** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **10.11** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

11. DO INÍCIO DAS AULAS

- **11.1** Os encontros presenciais serão realizados nos finais de semana. O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Departamento de Educação distância.
- 11.2 O candidato aprovado no processo seletivo poderá ser convocado a qualquer momento, mediante agendamento prévio, para comparecer ao Polo de origem do curso para realização de atividades presenciais, como Seminários e/ou Avaliações, as quais poderão ocorrer, inclusive, aos sábados, independentemente do calendário de atividades das disciplinas.

12. DO UNIFORME

12.1O uniforme é de uso obrigatório para todos os alunos regularmente matriculados no IFMT. O descumprimento desta norma, sem a devida autorização, acarretará medidas punitivas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.
- **13.2** Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.
- **13.3** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2018/2. O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico http://selecao.ifmt.edu.br/.
- **13.4** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- **13.5** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu cancelamento.
- **13.6** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.
- **13.7** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.
- **13.8** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.
- 13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.



CRONOGRAMA - EDITAL Nº 076/2018.

DATA	EVENTOS
31 de julho de 2018	Publicação do Edital
1º de agosto de 2018	Impugnação do Edital
02 a 15 de agosto de 2018	Período de inscrição via internet.
02 de julho a 15 de agosto de 2018	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição.
15 de agosto de 2018 (até as 12h)	Último prazo para enviar documentos (conforme item 4.2)
17 de agosto de 2018 (conforme subitem 4.9)	Divulgação da lista dos beneficiados com isenção
20 de agosto 2018	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.
20 de agosto de 2018	Prazo para alteração de dados referentes à inscrição.
24 de agosto de 2018	Divulgação das listas dos candidatos dos candidatos
	inscritos
17 de setembro de 2018 (até as 17h)	Divulgação oficial dos aprovados/classificados.
18 a 21 de setembro de 2018 (matrícula dos	
aprovados).	
25 de setembro de 2018 (divulgação da 2ª chamada)	
26 a 28 de setembro de 2018 (matrícula da 2ª	Davía da da matríavilas
chamada)	Período de matrículas
1º de outubro de 2018 (divulgação da 3ª chamada)	
03 e 04 de outubro de 2018 (matrícula da 3ª	
chamada)	
chamada)	

Cuiabá, 31 de julho de 2018

Cláucia Mara de Barros Reitora Substituta no Exercicio da Reitoria Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017



NOME:	IFICO REITOR D				CW 22 West on the state of the	
VOIVIL.						
FILIAÇÃO	PAI: MÃE:					
N	N.º RG	Org. Expedidor	N° CP	## 1		niliar <i>per capita</i> oruta
NDEREÇ	O COMPLETO:					
V	BAIRRO		CEP	TEL	EFONE	CELULAR
DATA DE	NASCIMENTO	NATURALIDAI	DE OPÇÃO	DE CURSO)	TURNO
					M	V N
C C C C C C C	u por seu responsável cópia do RG e do CPF cópia do boleto bancár mesmo curso/turno d cópia e original ou fo quivalente na rede pú	io de isenção, fornecido pe no ato do pedido de isenção io (não pago) que comprovo o formulário de pedido de is otocópia do documento co blica de ensino (municipal, recebido bolsa integral, ao	a o preenchimento do f senção. emprobatório (Histórico estadual ou federal) o cursar parcial ou integ	ormulário de ins Escolar) que ou declaração de	crição. No boleto tenha cursado to e instituição privad	bancário deverá cons do o ensino médio da de ensino, constan
SI		ua sampãam a púalao fam	ilior (Anova W)			
R C C	Relação das pessoas o Comprovantes de rend arteira de trabalho e ontrato (com alteraçõe	ue compõem o núcleo fam a bruta familiar per capita previdência social (CTPS es salariais) e da primeira p ascimento ou carteira de ide	igual ou inferior a 2 (do), das páginas que co ágina subsequente. E g	ontenham fotog conforme preve	rafia, identificação è o subitem 4.3 e	o e anotação do últir alíneas.
R C C C C Atenção: A	Celação das pessoas o Comprovantes de rend arteira de trabalho e ontrato (com alteraçõe Cópia da certidão de no falta de assinatura,	a bruta familiar per capita previdência social (CTPS ss salariais) e da primeira p	igual ou inferior a 2 (do i), das páginas que co ágina subsequente. E e entidade dos menores o ntegral do formulário	ontenham fotog conforme prevé de 18 anos que de pedido de	rafia, identificação à o subitem 4.3 e compõem o núcle	o e anotação do últir alíneas. o familiar.
R C C C C Atenção: A	Celação das pessoas o Comprovantes de rend arteira de trabalho e ontrato (com alteraçõe Cópia da certidão de no falta de assinatura,	a bruta familiar per capita previdência social (CTPS es salariais) e da primeira per capita de identificación preenchimento in preenchimento in	igual ou inferior a 2 (do i), das páginas que co ágina subsequente. E e entidade dos menores o ntegral do formulário	ontenham fotog conforme prevé de 18 anos que o de pedido de la de isenção.	rafia, identificação è o subitem 4.3 e compõem o núcle e isenção ou a a	o e anotação do últir alíneas. o familiar. ausência de quaisqu



FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO II

Á DIR	ETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO		THE CONTRACT OF THE CONTRACT O			
NOME	: :					
ENDE	REÇO:					
TELE	TELEFONE: E-MAIL:					
CURS	60:		TURNO:			
*	Contra gabarito da prova objetiva	Prova Objetiva N.º da(s) guestão	o(ões):			
6	Contra questão da prova objetiva	Gabarito Oficial:				
Justif	ficativa do candidato:					
(2)						
ASSI	NATURA DO CANDIDATO:					
			,de/			



ANEXO III

FORMULÁRIO DE CORREÇÃO DE DADOS - PROCESSO SELETIVO 2018/2 - CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA Solicitação de Correção de Dados Cadastrais

(Prazo final: 20/08/2018)

	Nome:	E-mail:
	Inscrição nº:	Telefone para contato:
	Complete no quadro abaixo os campos (exemplos: 26/ <u>10</u>	a serem corrigidos, destacando a correção. /1975, João da <u>Silva</u>)
	Anexe ao formulário cópia do documento	de identidade ou documento comprobatório.
forn	nulário devidamente preenchido, assinado, digital	rtamento de Políticas de Ingresso, mediante envio do lizado, junto com o documento comprobatório, através do proen.dpi@ifmt.edu.br
Non	ne:	
Data	de Nascimento	
RG		
CPF		
Out	ras alterações:	
	As	esinatura
		///



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA - AÇÕES AFIRMATIVAS - ANEXO IV

Eu,								portador	do RG nº
		, órgão	expedidor		_, e C	PF n°			,
									va de vagas
destinadas a	a preto	s, pardos c	ou indígena	as no Proce	sso Se	letivo 201	8/2 para	o Curso d	le Formação
Pedagógica	para	Graduados	não Licen	nciados em	rede,	na Moda	ılidade a	Distância	do Instituto
Federal	de	Mato	Grosso	(IFMT)	-	Polo	de	Apoio	Presencial
de				, com	base	na Lei 12	.711/2012	2, regulam	nentada pelo
nas alteraçõ () PRETO () PARDO () INDÍGE	es intro /NEGF) (A)	oduzidas pe	la Portaria		9/2017	(reserva d	e vagas),	declaro-n	va 21/2012 e
			As	ssinatura do		ante		-	



RELAÇÃO DE PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR ANEXO V

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 076/2018

Eu,			,	inscrito no CPF sob
0	n°,	pertencente a		miliar de
() pessoas, pleiteante a	isenção no Proces		
Pec	lagógica para Graduados não Lice	enciados, declaro		
R\$			_) originada das	atividades laborais,
con	forme discriminação abaixo:			
N 10		D	A4: dalada	Danda Duuta D¢
Nº	Nome	Parentesco	Atividade Remunerada	Renda Bruta R\$
04			Remunerada	
01				
02				
03 04				
05				
06				
07				
08				
09				
res apli set	Declaro estar ciente de que as info ponsabilidade e que, no caso de decl cando-se, ainda, o disposto no pará embro de 1979. stou ciente de que devo apresentar os d ha matrícula.	aração falsa, estai grafo único do art	rei sujeito às sanç . 10 do Decreto i	ões previstas em lei nº 83.936, de 06 de
		, de	(de
	Ass	inatura do candida	to	



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL - ANEXO VI

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 096, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de 30 de julho de 2018 até as 12h do dia 23 de outubro de 2018, encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- **b)** cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 4.5.3. deste Edital;
 - c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (ANEXO VI deste Edital).

Os documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br, até as 12h do dia 20 de agosto de 2018. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo 2018/2. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

Nome social:	
Data de nascimento/ C	PF:Nº de inscrição
E-	
mail:	
	Seletivo 2018/2 – Cursos Superiores na Modalidade a Distância e venho por meio
	ocial para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos
ermos do Decreto 8.727/2016 e da Reso	olução CONSUP/IFMT 096, de 18 de outubro de 2017.
*Preencher este campo se o solicitar	nte for menor de 18 anos.
Autorizo meu (minha) filho (a)	
	Formulário no Processo Seletivo 2018/2.
	Assinatura do pai/mãe ou do responsável
	, dede 2018.
	Assinatura do candidato

te



ANEXO VII

Ao Departamento de Educação UAB/IFMT

Senhores membros da Comissão de Seleção do Processo	Seletivo para Curso de Formação
Pedagógica 2018/2, na modalidade a distância – Edital nº (076/2018.
Eu,	, candidato/a ao Curso de
Formação Pedagógica do Instituto Federal de Educação, C de Apoio Presencial apresento a se conhecimentos e experiências, apresentando minhas exp desejo ter acesso a essa formação.	eguir, de forma resumida, minha formação,
Aqui inicia a contagem das linhas (mínimo de vinte e máxir	mo de quarenta linhas).
Local e data	
Candidato (a)	